REGULAMENTO DAS ELEIÇÕES

A Comissão Eleitoral, constituída de acordo com as disposições estatutárias em vigor, divulga abaixo o regulamento para as eleições, publicado no dia 06 de maio de 2022.
Solicita-se que os candidatos, antes de inscreverem suas chapas, leiam atentamente os artigos dos estatutos da SBPT, em particular os do Capítulo XII.

Regulamento da Eleição da Diretoria 2025-2026 e Conselho Fiscal 2023-2024

1. Será eleita a diretoria para o biênio 2025-2026 e Conselho Fiscal 2023-2024.
2. A eleição será realizada de forma eletrônica das 09h do dia 12 de setembro de 2022 até as 12h do dia 11 de outubro de 2022 e terá o seu resultado divulgado e homologado na Assembleia Geral da SBPT (A.G.) a ser realizada no dia 12 de outubro de 2022, de acordo com o edital de convocação de A.G.
3. As chapas contendo os nomes e as assinaturas de todos os candidatos deverão ser encaminhadas, com aviso de recebimento, à secretaria da SBPT, por carta ou e-mail, impreterivelmente até o dia 15/07/2022, valendo a data de postagem, no caso de carta, ou envio, no caso de e-mail. Para recebimento do número de registro, será utilizado o mesmo critério.
4. Os votos serão apurados e a chapa vencedora será homologada durante a Assembleia Geral. Se houver apenas uma chapa inscrita, a eleição será realizada por aclamação durante o transcorrer da Assembleia.
5. Os candidatos a todos os cargos deverão constar nas chapas;
6. Para inscrição da chapa, todos os componentes deverão ser sócios efetivos ou remidos da SBPT, estarem com suas obrigações em dia e ter o Título de Especialista emitidos pela SBPT/AMB (ressalvados os títulos emitidos antes de 15/04/1989 por Serviço de Residência Médica oficial reconhecida pelo CNRM).
7. O cargo de Presidente-Eleito do biênio 2025-2026 será ocupado pelo Presidente da futura Diretoria (2026-2027), não podendo constar seu nome nas chapas, nesta eleição.
8. Por ocasião da inscrição, cada chapa deverá indicar um representante junto à Comissão Eleitoral.
9. Cada chapa poderá divulgar livremente seus planos e propostas. Porém, se solicitada, a SBPT se propõe a encaminhar a todos os sócios 01 (uma) carta simples de cada chapa concorrente, contendo informações escritas pelos candidatos, reservando-se a Comissão Eleitoral, por maioria simples de votos, o direito de coibir o encaminhamento de material não ético ou ofensivo. A data limite para recebimento desta carta é 12/08/2022. Além desta, fica vedado o uso de qualquer outro veículo de divulgação da SBPT, ou que tenha o aval de seu nome, para propaganda eleitoral dos candidatos.
10. Sendo do interesse das chapas concorrentes, poderá haver debate (s) presencial ou virtual e simultâneo. A SBPT colocará a disposição das chapas candidatas a sua estrutura desde que sem ônus para ela.
11. Os cargos para o Conselho Fiscal 2023-2024 serão preenchidos por candidatos independentes das chapas concorrentes à Diretoria, podendo eles se inscrever até a data da Assembleia Geral.
12. São eleitores aptos a votarem os sócios efetivos e remidos cuja inscrição tiver sido efetivada pela Secretaria da SBPT até a data de publicação deste edital, marcada para **06/05/2022**, desde que em dia com suas obrigações (anuidades) na data da eleição.

Brasília – DF – 06 de maio de 2022.

A COMISSÃO ELEITORAL